



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1350

FÁTIMA DO SUL-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Osvaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosangela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, comunica a realização de Audiência Pública para apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), pela Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 26 de setembro de 2025, às 9h da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores, referente ao ano de 2025, da Secretaria de Saúde e Higiene Pública/Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 19 de setembro de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**Código de registro TCE: E187A62FA3F9E6BF7816E-BA7130FAB266CCD92EA**

**COMUNICAMOS** que está **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 034/2025 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E QUE NECESSITEM DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS.**, com a abertura prevista para o dia 18/09/2025 às 08:00hs.

Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de

Licitações, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul,  
ou pelo e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br).

Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Fátima do Sul - MS, 18 de setembro de 2025.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

## RESOLUÇÃO CMDCA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que o regulamenta,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação e a integração das ações dos diversos órgãos e entidades envolvidos na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o adequado acolhimento, atendimento e acompanhamento psicossocial e jurídico a esses indivíduos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente, no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do CMDCA em sua reunião ordinária de 23 de julho 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes

#### Art. 2º – São objetivos do Comitê:

I - Articular e integrar as ações dos órgãos e entidades da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Propor estratégias e ações para o aprimoramento do fluxo de atendimento, do acolhimento e do acompanhamento psicossocial e jurídico;

III - Fomentar a capacitação dos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

IV - Monitorar e avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018 no âmbito municipal.

**Art. 3º** – O Comitê de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto pelos seguintes membros, representantes dos órgãos e entidades abaixo indicados:

#### I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular: Luzinete Pereira Marcos**

**Suplente: Leticia Paiva Baptista**

Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular: Jéssica de Almeida Duarte louzano**

**Suplente: Tamires Santos Tassinari**

Secretaria Municipal de Educação:

**Titular: Célia Aparecida Cabral**

**Suplente: Juliana de Lima Santos**

Conselho Tutelar:

**Titular: Joilson Vieira da Silva**

**Suplente: Denize Vilas Boas Losano**

Órgão de Segurança Pública:

**Titular: Paula Ribeiro dos santos**

**Suplente: Jenifh de Souza Andrade**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**II - Representantes da Sociedade Civil e Outras Instituições:**

Hospital da SIAS:

**Titular: Franciele Nunes de Oliveira**

**Suplente: Valéria Cabral Pisano**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**

Associações de Pais e Mestres - APM:

**Titular: Maria Cibeles de Oliveira**

**Suplente: Vanessa Fernanda Zuleger Ruaro**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 136/2025, destinado à contratação de empresa especializada e licenciada para coleta de lixo hospitalar, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos e químicos demanda da secretaria municipal de saúde e higiene pública, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

**Titular Suplente: Daiane Cristina Robertor**

**Solange Aparecida Tomaz**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e licenciada para coleta de lixo hospitalar, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos e químicos demanda da secretaria municipal de saúde e higiene pública, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

CMDCA

**Titular: Sirlei Pereira dos Reis**

**Suplente: Patrícia Aparecida dos Prazeres.**

**Art. 4º** – Os membros do Comitê exercerão suas funções sem qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** – O Comitê se reunirá periodicamente, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Motivação:** A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública necessita realizar a contratação de empresa especializada e licenciada para a execução dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos de saúde, incluindo resíduos químicos, gerados pelas unidades de saúde do município. Tais resíduos são classificados como perigosos e de manejo especial, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005, pela RDC ANVISA nº 222/2018, bem como pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), demandando tratamento diferenciado e destinação ambientalmente adequada, a fim de minimizar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente. A contratação é imprescindível, considerando que: Atende às exigências legais e sanitárias referentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cuja responsabilidade é do gerador, conforme normativos federais e estaduais; Garante a preservação da saúde pública e do meio ambiente, prevenindo contaminações, proliferação de agentes patogênicos e acidentes decorrentes do manejo incorreto; Assegura a continuidade e regularidade dos serviços de saúde, evitando paralisações ou sanções por descumprimento de normas ambientais e sanitárias; Demanda a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria para execução direta desse serviço especializado. Assim, a contratação está devidamente amparada

Fátima do Sul, MS, 23 de julho de 2025.

**THASSIANA MARLA GUERRA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## **EXTRATOS E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025**

no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a observância do planejamento das contratações públicas como instrumento para garantir a eficiência, e no artigo 18, inciso I, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estimativa de demanda e de justificativa da necessidade. Portanto, a contratação se mostra necessária, vantajosa e obrigatória para o cumprimento das normas legais, de saúde pública e de proteção ambiental, atendendo ao interesse público e garantindo a segurança sanitária do município.

**Escolha do Contratado:** A empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA** (CNPJ: 14.147.098/0001-19), apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

**Valor da Contratação:** O valor total da contratação será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

**Justificativa de Preço:** Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

##### **11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

16 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.600.3110 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

17 – BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302 – SAÚDE / ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DA MANUTENÇÃO

1.600.3110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

**Publicação:** Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

**Observação Final:** A contratação será formalizada por contrato de 12 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 25 de agosto de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025**

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**CONTRATADA:** SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 14.147.098/0001-19).

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada e licenciada para coleta de lixo hospitalar, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos e químicos demanda da secretaria municipal de saúde e higiene pública, conforme especificações do Termo de Referência.

**DO VALOR:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **18/09/2025** até **18/09/2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

16 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.600.3110 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES

DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

17 – BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302 – SAÚDE / ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DA MANUTENÇÃO

1.600.3110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

Fátima do Sul – MS, 18 de setembro de 2025.

**Contratante:** WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

**Contratado:** MARCELO GONÇALVES DIAS – Representante da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gerência de Compras e Licitações*

**DECISÃO**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 031/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 125/2025

**IMPUGNANTE:** E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, mobiliário em geral, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.**

A Empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, argumenta que o Edital deveria permitir que o "Laudo de Conformidade Ergonômica para com a NR 17, fosse emitido também por Engenheiro de Segurança do Trabalho (registrado no CREA), Médico do Trabalho (Registrado no CRM) ou por Profissional com Especialidade em Ergonomia (Certificado pela ABERGO), e não somente deste último, conforme estabelecido no Edital. Formula Pedido nos seguintes termos:

**III – PEDIDO E CONCLUSÃO**

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 22/09/2025, às 08:00hrs, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 55, § 4º da Lei nº 14.133/21.

É a síntese do necessário.

Embora a Impugnação seja tempestiva, entendemos que um laudo ergonômico emitido por um ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) garante que o profissional possui a formação adequada e atende aos padrões estabelecidos pela associação. Isso assegura a qualidade e a confiabilidade do laudo, pois o ergonomista certificado pela ABERGO passa por uma capacitação específica, adquirindo conhecimentos sólidos para avaliar e propor melhorias nas condições de trabalho, visando a saúde e bem-estar dos trabalhadores. A certificação proporciona uma garantia de competência técnica na área de ergonomia.

Quanto à exigência do laudo da ABERGO tem-se que não há indicação de profissional específico previsto no Edital para emissão do Laudo de Análise Ergonômica, portanto tal laudo poderá ser emitido por Engenheiros, Médicos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Designers, Educadores físicos e tantos outros profissionais que podem exercer a atividade de ergonomista e assim se certificarem junto à referida Associação.

A exigência deste certificado é um respaldo de que o profissional emissor possui qualificação para atestar e comprovar a qualidade ergonômica dos mobiliários a serem adquiridos pela Administração.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União no Acórdão 861/2013 – Plenário defende que para:

“Garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada. Ademais os laudos e certificações solicitados são



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Gerência de Compras e Licitações**

usuais no mercado e necessários para que o julgamento das propostas se faça através de critérios objetivos que permitam aferir a proposta mais vantajosa, considerando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do produto, conforme exigência do art. 2º, § 2º do Decreto 5.450:

Art. 2º .....

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital."

Reitera-se que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.

Por fim, verifica-se que os termos do edital não buscam frustrar a participação da Impugnante no Certame.

Entendemos que é dever das empresas evoluir no sentido de oferecer produtos que estejam alinhados ao que a Administração Pública necessita e não ao contrário, que seria a Prefeitura de Fátima do Sul/MS, adaptar-se ao que cada empresa pretende oferecer, perdendo seu foco principal que são seus assistidos e seus servidores.

Portanto, não há como acolher este Pedido de Impugnação, uma vez que, o edital em questão não apresenta qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, tampouco exibe mácula capaz de comprometer sua lisura do certame.

Desse modo, mantenho a data e horário do citado Pregão Presencial normalmente.

Fátima do Sul/MS, 18 de setembro de 2025.

---

**Vicente Pereira Felizari**

Agente de Contratação

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 152/2025, de 18 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 384.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                                                      |               |
| 04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                                                      |               |
| 04.001.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 20.000,00     |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                   |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                   |               |
| 07.001.4.122.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$90.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 90.000,00     |
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                |               |
| 10.001.26.782.14.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | R\$100.000,00 |
| 1.799.7400 Outras Vinculações legais                                                       | 100.000,00    |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                |               |
| 09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                |               |
| 09.001.27.812.11.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$60.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 60.000,00     |
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                |               |
| 10.001.26.782.14.2049-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$14.000,00  |
| 1.799.7400 Outras Vinculações legais                                                       | 14.000,00     |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                   |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                   |               |
| 07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 100.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                     |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                     |               |
| 07.001.4.122.2.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 20.000,00     |
| 04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                                                        |               |
| 04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                                                        |               |
| 04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 100.000,00    |
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |               |
| 10.001.15.451.13.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$100.000,00 |
| 1.799.7400 Outras Vinculações legais                                                         | 100.000,00    |
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |               |
| 10.001.26.782.14.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$10.000,00  |
| 1.799.7400 Outras Vinculações legais                                                         | 10.000,00     |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.001.26.782.14.2049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | R\$4.000,00  |
| 1.799.7400 Outras Vinculações legais                                                       | 4.000,00     |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |              |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |              |
| 08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | R\$90.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 90.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |              |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |              |
| 08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | R\$60.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 60.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2025.**

---

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\* .\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal